



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
FINANCEIRA Nº 001/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE
PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, E A INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG.

Pelo presente instrumento, o Estado de Pernambuco através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDEC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Arsenal da Marinha, s/n, Bairro do Recife, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.113/0001-15, doravante designada simplesmente **SDEC/CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Políticas de Desenvolvimento Sr. Felipe de Moraes Chaves, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 653.363.214-00 e da cédula de identidade nº 3.053.407 SSP-PE, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria SDEC nº 15, de 21.03.2013, Publicada no D.O.E de 22.03.2013, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30.12.2003, suas alterações e demais normas atinentes à matéria, e, do outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.393475/0001-46, com sede na Praça Elvira Andrade e de Souza, nº 50, sl. 04, nesta cidade do Recife, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº. 043.017.897-23, e da cédula de identidade nº. 95002065483 SSP/CE, doravante designada simplesmente **CONVENENTE**, celebrarem o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente termo se fundamenta na POA Nº029/2014, expedida pela Secretaria Executiva de Políticas Públicas de Desenvolvimento, em 28 de novembro de 2014, contendo, despachos, assinaturas e autorizações das autoridades competentes, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 001/2014, por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2015, e com término em 30 de setembro de 2015, com acréscimo financeiro no valor de R\$ 4.945.050,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e

Roseanne Farias
Gerente Geral de
Assuntos Jurídicos

cinco mil e cinquenta reais), sendo R\$ 4.450.545,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) correspondente a participação financeira da Concedente e R\$ 494.505,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinco reais) referente a contrapartida econômica da Conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR

O Gestor responsável pela execução do Convênio, é o servidor Luiz César de Albuquerque Neto, matrícula nº 357368-0, em substituição a Sra. Verônica Cristina Moreira Ribeiro, designada conforme cláusula sexta do instrumento "mater".

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS

Os recursos para fazer face as despesas do presente Aditivo, estão discriminadas na célula orçamentária 22.661.0995.1163.0743 – Gestão e Manutenção do Museu Cais do Sertão, Fonte 0101, Elemento de Despesa 33.50, devendo as Notas de Empenho, serem emitidas no início do exercício financeiro de 2015, após liberação pela Câmara de Programação Financeira da Secretaria da Fazenda, conforme Decreto Estadual a ser publicado, sob pena de rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA- DA INALIENABILIDADE DOS BENS

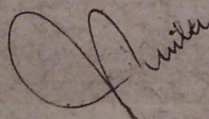
Todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes deste Convênio, serão gravados com cláusula de inalienabilidade, durante sua consecução, devendo sua propriedade ser revertida a Administração Pública, na hipótese de extinção da entidade Conveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

Será admitida a rescisão antecipada do presente instrumento, quando da homologação do Processo Licitatório, para celebração de Contrato de Gestão com a Organização Social qualificada, para assumir a gestão do Equipamento Cais do Sertão, no período de 2015 a 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A liberação dos recursos pela Concedente será realizada em 03 (três) parcelas, sendo o primeiro desembolso de 40% (quarenta por cento) e o segundo e terceiro desembolsos de 30% (trinta por cento), ficando condicionada a liberação da segunda parcela, após a prestação de contas da utilização dos recursos anteriormente liberados e assim sucessivamente.



Roseanne Farias
Gerente Geral de
Assuntos Jurídicos

40% 1780.218
30% 1335.163
30% 1325.163



CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas no instrumento "mater", que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife, 20 de DEZEMBRO de 2014.

Felipe de Moraes Chaves
Secretário Executivo de Políticas de Desenvolvimento
CONCEDENTE

Pedro Sotero de Albuquerque
Instituto de Desenvolvimento e Gestão
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
RG
CPF

2. _____
Nome
RG
CPF